

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção da Feira do Produtor Rural, localizada no município de Avelinópolis-GO, conforme memorial descritivo anexo aos altos, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Feira do Produtor Rural, localizada na Fazenda José de Lima, no Distrito do Povoado Allan Kardec, no município de Avelinópolis-GO, vinculada a Proposta nº 046118/2023, configura-se como medida essencial para o atendimento das metas pactuadas e para a efetivação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no âmbito municipal.

A necessidade da obra fundamenta-se no relevante papel da agricultura familiar na economia local, a qual carece de infraestrutura adequada para a exposição, comercialização e valorização de seus produtos. A inexistência de um espaço estruturado e permanente compromete a organização dos feirantes, reduz a visibilidade e competitividade dos produtos locais e limita o potencial de geração de renda dos produtores. Nesse contexto, a implantação da Feira do Produtor Rural proporcionará ambiente apropriado, com condições adequadas de segurança, cobertura, higiene e organização, favorecendo tanto os produtores quanto os consumidores.

Além de sua função econômica, o empreendimento possui importante caráter social, ao constituir-se como espaço de convivência, integração e fortalecimento das relações comunitárias, incentivando o associativismo e a cooperação entre os produtores rurais.

Sob a ótica das políticas públicas, a obra contribuirá para a permanência das famílias no campo, ao ampliar as oportunidades de comercialização e geração de renda, reduzindo o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento sustentável. Ademais, fomentará a economia local por meio da circulação de recursos no próprio município, bem como aprimorará os serviços de abastecimento e incentivo à produção agrícola.

Considerando a complexidade técnica inerente à execução da obra, que demanda mão de obra especializada, equipamentos adequados e observância às normas técnicas e à legislação vigente na área de engenharia civil, torna-se imprescindível a contratação de empresa devidamente qualificada e habilitada. Tal medida visa assegurar a qualidade, segurança e durabilidade da edificação, em estrita conformidade com os projetos e diretrizes estabelecidos.

Dessa forma, diante dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e legais envolvidos, resta plenamente justificada a presente contratação, a qual se mostra indispensável para viabilizar a execução da obra, garantir o cumprimento do convênio firmado e proporcionar à população uma infraestrutura adequada ao fortalecimento da produção rural e ao desenvolvimento do município de Avelinópolis-GO.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Obras.
Responsável: Alaides Alves Pinto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis/GO, vinculada à Proposta nº 046118/2023, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

4.2. Responsabilidade Técnica

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrado no conselho profissional competente, responsabilizando-se integralmente pela execução, estabilidade, segurança, qualidade e desempenho da obra.

A execução deverá ser acompanhada permanentemente por profissional legalmente habilitado e por equipe técnica qualificada, garantindo o fiel cumprimento das especificações técnicas e normas vigentes.

4.3. Serviços Preliminares

A contratada deverá executar todos os serviços preliminares necessários ao início da obra, incluindo instalação da placa da obra, implantação do canteiro, isolamento e sinalização da área, locação da obra, ligações provisórias de água e energia elétrica, bem como mobilização de equipamentos, ferramentas e equipe técnica. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes.

4.4. Execução dos Serviços de Engenharia

A execução da obra compreenderá todos os serviços necessários à construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis/GO, incluindo fundações, estruturas de concreto armado, cobertura metálica, alvenarias, instalações hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pisos, acessibilidade, forros, pinturas e acabamentos em geral, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.5. Normas Técnicas e Padrões de Qualidade

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação da construção civil e normas de segurança do trabalho aplicáveis, observando padrões adequados de qualidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

4.6. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do projeto. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, certificados, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da qualidade dos materiais utilizados, sendo vedada a substituição sem autorização prévia.

4.7. Gestão, Controle e Fiscalização da Obra

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, devendo a contratada manter diário de obra atualizado, permitir acesso da fiscalização ao canteiro e cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro. Qualquer alteração de projeto, materiais ou métodos executivos dependerá de autorização prévia da fiscalização.

4.8. Obrigações da Contratada

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, bem como pela organização e segurança do canteiro, cumprimento das normas ambientais e trabalhistas, destinação adequada dos resíduos e correção de eventuais falhas ou defeitos construtivos. A obra deverá ser entregue concluída, limpa e em perfeitas condições de funcionamento.

4.9. Serviços de Responsabilidade do Município

Serão de responsabilidade do Município os serviços de terraplanagem, preparação do terreno, demolições necessárias e providências junto à concessionária de energia elétrica para eventual remanejamento ou adequação de poste existente na área da obra.

4.10. Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou falhas construtivas eventualmente constatadas após o recebimento da obra.

4.11. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, especialmente construção de edificações, estruturas de concreto, cobertura metálica, instalações prediais e acabamentos;
- II – comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no conselho competente, detentor(es) de acervo técnico compatível com os serviços previstos.

4.12. Condições Gerais

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e regular, observando os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

Eventuais dúvidas, inconsistências ou divergências entre projetos, memoriais, planilhas ou especificações deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para definição da solução técnica adequada.

A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

4.13. Resultado Esperado

A contratação visa proporcionar infraestrutura adequada para comercialização dos produtos da agricultura familiar e do produtor rural do Município de Avelinópolis/GO, garantindo funcionalidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e melhores condições de atendimento à população, fomentando o desenvolvimento econômico local e fortalecendo as atividades dos produtores rurais do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis/GO, vinculada à Proposta nº 046118/2023, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de execução direta da obra pelo Município, por meio de equipe própria. Contudo, verificou-se a inviabilidade dessa alternativa em razão da insuficiência de mão de obra especializada, da ausência de equipamentos adequados e da limitação da estrutura técnica municipal para execução de obra de engenharia com a complexidade e especificações exigidas no projeto.

Diante disso, constatou-se que a contratação de empresa especializada em engenharia é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando a disponibilidade, no mercado, de empresas capacitadas para execução de obras similares, além da maior eficiência, segurança, qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

A solução adotada contempla a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas

orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de profissional técnico habilitado, visando garantir a conformidade da obra com as especificações técnicas, normas vigentes e condições contratuais estabelecidas.

Os valores estimados para a contratação foram definidos com base em planilha orçamentária elaborada a partir de referências oficiais de custos e pesquisa de mercado, garantindo parâmetros adequados para análise da exequibilidade das propostas e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação não gerará vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da demanda da Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural do Município de Avelinópolis-GO, em conformidade com os documentos técnicos que integram o processo, tais como Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais peças técnicas pertinentes.

A execução do objeto se dará de forma indireta, competindo à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa e adequada realização dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.

Para a seleção da proposta mais vantajosa, o Município adotará a modalidade de licitação Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor estimado da contratação, de modo a assegurar ampla competitividade, transparência e economicidade ao certame.

A adoção do regime de execução indireta justifica-se pela inexistência, no quadro funcional do Município, de equipe técnica especializada em engenharia civil em quantidade e qualificação suficientes para executar diretamente a obra ou realizar sua gestão com recursos próprios, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Adicionalmente, foi analisada a possibilidade de execução direta ou de contratação fragmentada (separando-se mão de obra e aquisição de materiais), porém tais alternativas mostraram-se inviáveis e antieconômicas, em razão do aumento dos custos administrativos, da complexidade na gestão contratual, da ausência de expertise técnica interna e da maior exposição a riscos de descontinuidade, atrasos e falhas na execução.

Dessa forma, a contratação integrada por meio de empreitada por preço global, realizada via Concorrência Eletrônica, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na gestão do contrato, melhor controle dos custos, padronização da execução, celeridade na conclusão da obra e adequada entrega da infraestrutura pública destinada ao fortalecimento da atividade produtiva local.

Justificativa para Inversão das Fases – Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela inversão das fases da licitação no presente certame, destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis/GO, vinculada à Proposta nº 046118/2023, estabelecendo-se que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.

A adoção dessa sistemática justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve obra de engenharia de relevante interesse público, exigindo a participação de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira devidamente comprovada. Em contratações dessa natureza, é comum a participação de licitantes sem a qualificação necessária para execução adequada dos serviços, o que pode ocasionar inhabilitações sucessivas, atrasos no procedimento licitatório e prejuízos à eficiência administrativa.

Com a inversão das fases, a Administração poderá verificar previamente a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes, permitindo que apenas empresas efetivamente habilitadas participem da fase competitiva. Tal medida proporciona maior segurança à contratação, reduz riscos de descumprimento contratual e contribui para a adequada execução da obra conforme os projetos, especificações técnicas e cronograma estabelecido.

A medida também assegura maior celeridade, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a análise de propostas apresentadas por empresas sem capacidade para execução do objeto.

Além disso, a inversão das fases fortalece a competitividade qualificada e a isonomia entre os licitantes, garantindo que a disputa ocorra apenas entre empresas aptas a atender às exigências do edital e executar os serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Dessa forma, a adoção do procedimento encontra-se devidamente motivada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que o processo licitatório observará integralmente os princípios da publicidade e transparência, assegurando amplo acesso às informações por todos os interessados, nos termos da legislação vigente.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado para a execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis/GO, vinculada à Proposta nº 046118/2023, considerando os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários e cronograma físico-financeiro que integram os documentos técnicos da contratação.

O levantamento quantitativo foi desenvolvido pela equipe técnica responsável, mediante análise dos projetos e das condições do local de execução da obra, contemplando todos os serviços necessários à completa construção da feira, desde os serviços preliminares até os acabamentos finais e entrega da edificação em perfeitas condições de funcionamento.

A obra contempla a execução de fundações, estruturas de concreto armado, cobertura metálica, alvenarias, instalações hidrossanitárias, esquadrias, revestimentos, pisos, acessibilidade, forros, pinturas e demais serviços complementares previstos nos projetos e memoriais descritivos, incluindo limpeza final da obra.

A planilha orçamentária foi elaborada com base em composições oficiais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, utilizando preços atualizados e compatíveis com a realidade do Estado de Goiás, contemplando mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

Trata-se de contratação única e indivisível, sob regime de empreitada por preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e a garantia da adequada compatibilidade técnica entre as etapas da obra. Toda a documentação técnica que fundamenta a presente estimativa encontra-se anexada ao processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, economicidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com orçamento base elaborado em anexo, o valor global estimado é de **R\$ 549.314,49 (Quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**.

8.2. Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços dar-se-ão por meio de recurso federal e recursos próprios, conforme discriminado abaixo:

8.2.1 Recurso Próprio: R\$ 213.559,49 (Duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

8.2.2 Recurso Federal: R\$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), derivado do Orçamento Geral da União, através do da proposta nº 046118/2026 e Repasse n 950279/2023.

8.3 Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabelas não desoneradas GOINFRA: 02/2025 | SINAPI: 01/2026.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

Assim, o parcelamento da solução não se mostra viável, tendo em vista que a obra a ser executada exige planejamento integrado, continuidade dos serviços e responsabilidade técnica única, de forma a assegurar a qualidade, a compatibilidade entre as etapas e a eficiência na execução. A divisão em lotes ou fracionamentos poderia ocasionar riscos de inconsistências técnicas, aumento de custos, atrasos e dificuldades na fiscalização e no gerenciamento contratual.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que a contratação destinada à execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis/GO, vinculada à Proposta nº 046118/2023, possui caráter autônomo e escopo próprio, sendo suficiente para atender integralmente à necessidade da Administração Pública.

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, considerando que todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias serão executados de forma integrada por uma única empresa especializada, responsável pela entrega completa da obra, sob regime de empreitada por preço global.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação demonstra plena aderência às diretrizes do planejamento municipal, em conformidade com os princípios e determinações da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento prévio como requisito essencial para a adequada condução das contratações públicas. A execução da obra de construção da Feira do Produtor Rural integra o conjunto de ações estratégicas e prioritárias da Administração Municipal, contribuindo para a valorização dos equipamentos públicos e para a promoção da dignidade e do bem-estar da população de Avelinópolis.

A contratação proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando alinhamento entre o objeto a ser executado e os objetivos institucionais do Município. Além disso, garante o uso responsável dos recursos públicos já destinados à iniciativa, fortalecendo a efetividade das políticas públicas e assegurando a entrega de um equipamento funcional e de interesse social à comunidade.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção da Feira do Produtor Rural de Avelinópolis-GO, objeto da Proposta nº 046118/2023 e repasse nº 950279/2023, visa alcançar resultados concretos capazes de promover melhorias estruturais, sociais e econômicas no município. Espera-se, com a conclusão da obra, a implantação de um equipamento público moderno, funcional e adequado às necessidades dos produtores rurais e da comunidade local, garantindo condições apropriadas para comercialização, geração de renda e fortalecimento das atividades agrícolas.

Como resultados diretos, a Administração pretende assegurar:

- a execução da obra conforme padrões técnicos, de qualidade e segurança estabelecidos nos projetos, memoriais e demais anexos do Termo de Referência;
- a utilização eficiente dos recursos financeiros vinculados ao convênio, assegurando a correta aplicação dos recursos federais e municipais;
- a melhoria da infraestrutura destinada ao escoamento da produção rural, proporcionando ambiente adequado para feirantes e consumidores;
- a ampliação das oportunidades de comercialização para pequenos produtores, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;
- a promoção da organização e valorização dos equipamentos públicos, com impacto positivo na mobilidade, no ordenamento urbano e na qualidade de vida da população;

- o fortalecimento das políticas públicas de apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

Assim, os resultados esperados consolidam a finalidade pública da contratação, garantindo que a entrega da obra atenda plenamente aos objetivos institucionais do Município e às finalidades previstas no Convênio nº 950279/2023.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A construção da Feira do Produtor Rural, incluindo a montagem da estrutura metálica em aço com fundo anticorrosivo e a execução do piso de concreto moldado in loco, pode ocasionar emissão de poeira, ruídos, geração de resíduos (aço, concreto e embalagens), riscos de contaminação por tintas e anticorrosivos e alteração temporária do solo.

Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas ações como controle de poeira, manutenção dos equipamentos para reduzir ruídos, armazenamento seguro de produtos químicos, segregação e destinação adequada dos resíduos, proteção do solo exposto e uso racional de água e energia. Tais medidas garantem a execução ambientalmente adequada e em conformidade com as normas vigentes.

15. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção da Feira do Produtor Rural, localizada no município de Avelinópolis-GO, referente ao convênio nº 950279/2023, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A viabilidade da presente contratação encontra-se devidamente amparada na existência de memorial descritivo elaborado de forma compatível com as necessidades da Administração, o qual contempla soluções técnicas adequadas ao objeto pretendido. Ademais, foi realizado levantamento técnico detalhado, identificando e especificando todos os serviços necessários

à execução da obra, o que assegura a exequibilidade do empreendimento, reduz riscos de inconsistências e garante a adequada aplicação dos recursos públicos.

Do ponto de vista orçamentário, a contratação será incluída nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo tecnicamente possível, legalmente admissível e financeiramente compatível com o planejamento orçamentário municipal.

A contratação é, portanto, viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e financeiro, não havendo impedimentos à sua execução, desde que observadas as disposições legais pertinentes e os critérios estabelecidos no processo licitatório a ser instaurado.

Avelinópolis, 29 de abril de 2026.

Alaides Alves Pinto
Secretário Municipal de Obras